PROJETO DE LEI N.º 1.668/2016

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PRESÍDIO DE RIO POMBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATENDAM AOS FINS DE RESSOCIALIZAÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS REEDUCANDOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Presídio de Rio Pomba, situado na Rua Messias Pereira Bahia, n.º 75, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, nesta cidade, através da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, objetivando a cooperação na recuperação de detentos mediante a utilização de mão de obra dos reeducandos na execução de serviços de limpeza pública, ajardinamento, pintura, alvenaria, serralheria, pedreiro e similares.

Parágrafo Único – O referido Convênio será celebrado pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em no máximo até 10(dez) anos.

Art. 2º - Dentre as obrigações a serem assumidas pelo Município, conforme minuta de convênio anexa, fica autorizado o pagamento equivalente a ¾ (três quartos) do salário mínimo vigente a época, por mês trabalhado de cada detento pela execução dos serviços previsto no artigo anterior.

§ 1º - O valor de que trata o *caput* só será pago pelos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido em nenhuma espécie de falta.

§ 2º - Não haverá vínculo empregatício entre o Município e os reeducados.

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 35, XIII — Presidente: Vice: Secretário:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar todas as providencias necessárias à execução do convênio referido no artigo 1º, inclusive para a assinatura dos respectivos Termos.

Art. 4º - Fica incluída a seguinte ação nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos anexos do Plano Plurianual previsto para o quadriênio 2014/2017.

2.176 – Convênio Presídio de Rio Pomba – Reeducando na Execução

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a adequar o Orçamento de 2017, referente a despesa para realização do convênio, criando crédito adicional especial a partir da vigência do orçamento, através de anulação parcial de dotação, conforme estudo técnico a ser realizado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1 de janeiro de 2017.

Rio Pomba, 08 de dezembro de 2016.

Fernando Antônio Dutra Macedo

Prefeito Municipal

Câmara Municipal, Regimento Interno, Art. 35, XIII
Presidente.
Vice:
Secretário.

CONTROLE DE TRAMITAÇÃO
14/12/16
15/12/16

Aprovado por unanimidade
SESSÃO 15 / 12 /2016
Obs. Com dispensa de prazos e interstícios de tramitação pelo Plenário.
VEREADOR: Jorge Luis Martins Soares
Presidente da Câmara
Rio Pomba - MG

JUSTIFICATIVA

Valho-me do ensejo para encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, Projeto de Lei autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Presídio de Rio Pomba, através da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais para a prestação de serviços que atendam aos fins de ressocialização e reinserção social, mediante a utilização de mão de obra dos reeducandos e da outras providências, para ser apreciado e votado nessa Casa, respeitada, evidentemente, a decisão soberana que é inerente a esse Poder Legislativo.

A presente propositura, objetiva o aumento da mão de obra empregada em serviços como jardinagem, pintura, limpeza pública em geral e, com este convênio, visamos a contratação dos reeducandos, a fim de possibilitar a um número maior de pessoas executando estas tarefas, com baixo custo operacional, e ainda colaborando com a ressocialização dos mesmos.

O reforço da mão de obra através destes reeducandos vai representar um ganho muito positivo para o Município, tendo em vista a grande demanda de serviços de manutenção da cidade. E, para eles, também será algo muito importante, uma oportunidade de voltar ao convívio com a sociedade, adquirindo experiência em uma área que sempre precisa de mão de obra.

Contando com o alto espírito de compreensão dessa edilidade, já tantas vezes demonstrado, antecipo os agradecimentos.

Respeitosamente

Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal